



LEI Nº 1.015/2014.

EMENTA: Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a Seguinte Lei:

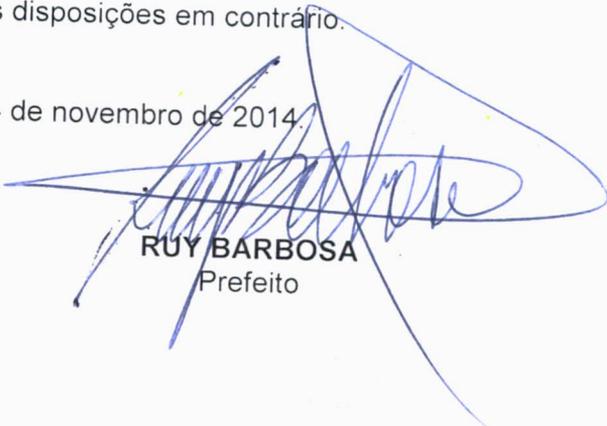
Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias para uma carga horária semanal de 40 horas, fica fixado em R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal, que tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2014.


RUY BARBOSA
Prefeito

*Realizado
24/11/2014
Dive*